LEI Nº 4554, DE 17 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA DAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO C.D.I, À EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, uma área de terreno medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), localizada na Avenida Renato Azeredo, bairro C.D.I., nesta cidade, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Em consonância com o artigo 23, inciso I, alínea "a" e artigo 26 da Lei Orgânica do Município, a donatária submeter-se-á às seguintes condições:

I - utilizar o imóvel para a ampliação dos trabalhos do Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo - CNPMS;

II - as obras a serem empreendidas no imóvel deverão estar concluídas no prazo de três anos, a contar da data desta Lei:

III - caso ocorra a extinção da entidade donatária, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º O não cumprimento ao que dispõe o artigo anterior, importará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão à custa da donatária.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de Junho de 1992.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

STÉFANO ANTONINI D`AMATO
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município